RESOLUÇÃO Nº 215 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Xavantina-MT, para disponibilização de servidor Técnico em Segurança do Trabalho para fins de treinamento e suporte ao Poder Legislativo Municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 49, inciso XII da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de atendimento às normas Técnicas de Segurança do Trabalho, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a celebração de termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina-MT, a fim de que este disponibilize servidor efetivo, Técnico em Segurança do Trabalho, com o fim de:

I – Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;

II – Treinar, os servidores da Câmara sobre EPIs e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;

III – Reavaliar e enviar o PGR;

IV – Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;

V – Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;

VI – Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;

Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal pagará diretamente ao servidor cedido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, a qual terá natureza de gratificação por serviço extraordinário, após a conclusão dos treinamentos mencionados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 12 de Março de 2024.

Elias Bueno de Souza
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Termo de *Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Xavantina-MT, para disponibilização de servidor Técnico em Segurança do Trabalho para fins de treinamento e suporte ao Poder Legislativo Municipal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no **CNPJ, sob o no. 15.372.402/0001-94,** representada pelo seu atual Presidente**, Elias Bueno de Souza**, portador do RG nº 789031, e do CPF 513.499.651-20, e o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, doravante designada **DEVEDOR**, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina - MT neste ato representada pelo Prefeito **JOÃO MACHADO NETO**,

CONSIDERANDO a necessidade de ambos partícipes em obter serviços de relacionados às normas Técnicas de Segurança do Trabalho, e que o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)** dispõe dos serviços mencionados, prestados por um servidor efetivo, e a **CÂMARA MUNICIPAL** não dispõe de servidor para prestar os serviços profissionais necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar por medidas que contribuam para a economicidade dos recursos públicos,

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **TERMO**, em cumprimento da Resolução **nº. 215 de 12 de março de 2024**, em seu artigo 1º e 2º. Vejamos:

> **"Autorizar a celebração de termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina-MT, a fim de que este disponibilize servidor efetivo, Técnico em Segurança do Trabalho, com o fim de:**
>
> **I – Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;**
>
> **II – Treinar, os servidores da Câmara sobre EPIs e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;**
>
> **III – Reavaliar e enviar o PGR;**
>
> **IV – Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;**
>
> **V – Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;**
>
> **VI – Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;**
>
> **Art. 2º. O Poder Legislativo Municipal pagará o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, a qual terá natureza de gratificação por serviço extraordinário, após a**

conclusão dos treinamentos mencionados no artigo 1º desta Resolução.".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por finalidade o fornecimento de Treinamento e Suporte à **CÂMARA MUNICIPAL**, prestados pelo servidor efetivo José Silveira Dias ***Técnico Em Segurança do Trabalho,*** do quadro administrativo da **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO.**

As atividades a serem desempenhadas são:

a) **Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;**

b) **Treinar, os servidores da Câmara sobre EPIs e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;**

c) **Reavaliar e enviar o PGR;**

d) **Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;**

e) **Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;**

f) **Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma;**

g) E outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente **TERMO**, conforme atribuições seguintes:

I – Atribuições do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO**:

a) Adotar procedimentos que possibilitem a compatibilidade de horário do respectivo servidor que prestará as atividades citadas anteriormente;

b) Disponibilizar, o equipamento de informática e linhas telefônicas, bem como tudo que for necessário, destinado ao servidor na consecução das atividades objeto do presente **TERMO**;

c) Remunerar o servidor que realizará as atividades e atribuições previstas neste Termo perante **CÂMARA MUNICIPAL, em forma de gratificação única pelo exercício das funções, com o valor único e em uma parcela de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme disposto na Resolução mencionada.

d) Informar às unidades do **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** sobre obrigações do presente **TERMO**, orientando-as sobre as informações que envolvam o objeto do mesmo.

II – Atribuições da **CÂMARA MUNICIPAL**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As ações decorrentes do presente **TERMO** serão executadas pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada um.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** vigorará pelo prazo de 01/04/2024 à 31/12/2024 podendo sofrer alterações ou modificações no texto original ou ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este **TERMO** poderá ser alterado por comum acordo dos partícipes, desde que não haja mudança do objeto, salvo situações excepcionais fundamentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Os partícipes podem rescindir este **TERMO**, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de trinta dias. Podem também denunciar este **TERMO** a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete aos partícipes providenciar a publicação do extrato deste **TERMO** em seus respectivos Meios de Comunicação Oficial, como condição de sua eficácia.

a) comunicar formalmente o servidor sobre as atividades que deverão ser desempenhadas, bem como os prazos existentes;

b) fornecer informações e documentos, preferencialmente em meio eletrônico, referentes aos procedimentos que resultem ou possam resultar na responsabilização da CÂMARA MUNICIPAL;

c) Ressarcir **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT) – PODER EXECUTIVO** em relação ao valor inerente à gratificação estatuída, e paga, aos servidor deslocado para o exercício das atribuições presentes neste TERMO, através de transferência bancaria e na totalidade dos valores despendidos por aquela quanto ao pagamento da gratificação;

d) permitir acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessárias a realização das atividades a serem desempenhadas;

e) facilitar o acesso aos relatórios e aos documentos que embasarem a elaboração dos mesmos;

f) disponibilizar recursos materiais necessários para a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

III – Incumbe aos **PARTÍCIPES:**

a) Empreender estudos no sentido de propor alterações que aprimorem os mecanismos de cooperação; e

b) Manter comunicação frequente sobre o resultado da cooperação objeto deste **TERMO**.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra nomeadas.

Nova Xavantina, 01 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito de Nova Xavantina-MT

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina

Câmara Municipal

José Silveira Dias

Técnico em Segurança do Trabalho